

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO № 734/2019, 825/2019 e 918/2019

DATA DE ABERTURA: 14/06/2019

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de PREGÃO ELETRONICO, Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO de Equipamentos Permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, torna público aos interessados, que estará realizando *Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Lote*, em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 4.539/16 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

- 2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- <u>www.pregaoonlinebanrisul.com.br</u> no dia **14/06/2019**, com início às **10:00**, horário de Brasília/DF.
- 2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **07/06/2019**.
- 2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL

- 3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (51) 3674-15-13, ramal 30 ou (51) 3674-14-15.
- 3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



- 3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no campo de "mensagens", ou ainda pelo e-mail, pregaotavares@outlook.com.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

- 4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
- 4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

- 4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a sessão, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos à Pregoeira, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
- 4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
- 4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO

- 5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
- 6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.



7- ACESSO AO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances.
- 7.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 7.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
- 7.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares RS.
- 7.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, exclusivamente por meio eletrônico.
- 7.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1- Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
 - c) PREÇO TOTAL;
 - d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais").
- e) A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
- 8.2- Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
 - a) todos os requisitos do item 8.1;
 - b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
- 8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

- 9.1- O pagamento dar-se-á mediante a ordem de compra e emissão de empenho em até 30 dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
- 9.2- O prazo de entrega dos bens licitados será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento:
- 9.3- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 9.3- A entrega deverá ser realizada no município de Tavares em endereço previamente combinado (com até dois dias de antecedência) por via telefônica com a pregoeira, visto que os equipamentos licitados serão entregues em mais de um local.
- 9.4- Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
- 9.4.1 Os bens serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
- 9.4.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
- 9.4.3 Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

10- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
- 10.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
- 10.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 10.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6- Os lances ofertados serão no VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O LOTE, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 10.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

- 10.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 10.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 10.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTROTAVARES/RS- CEP: 96290-000), NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)
- 10.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 10.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 10.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 10.18 A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após



declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail <u>pregaotavares@outlook.com</u>. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 13.

- 10.19 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.20 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 10.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.22 A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 10.18 implicará na decadência do direito de recurso.
- 10.23 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 11.2 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
- 11.2.1 Que não atenderem as exigências do Edital;
- 11.2.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.2.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 11.3 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
- 11.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

12 – HABILITAÇÃO

- 12.1 Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 10.13 do Edital.
- 12.2 Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 12.3 Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declarála, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 12.4 Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 12.5 É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

12.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

13 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 13.2 Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 10.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2.1 Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
- 13.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

14- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO

- 14.1- Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos Bens.**
- 14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- 15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- 15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
- 16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
- 16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
- 16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
- 16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

- 16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
- 16.9- Os ANEXOS I, II, III, IV e V são parte integrante deste Edital.

Tavares, 30/05/2019

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019 TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE	ITEM	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO EQUIPAMENTO OU MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Fogão Industrial, 06 bocas, com chama dupla, com tampa de vidro, a gás, com capacidade 109 litros.	05	R\$ 2.370,00			
2	1	Forno elétrico, 44 litros, 220V com timer, potência 1.700w.	06	R\$ 572,00			
3	1	Liquidificador, capacidade 3.100 litros, 15 velocidades, potência 1000w, 220V.	06	R\$ 265,00			

4	1	Batedeira Planetária, 8 velocidades, capacidade 4 litros, potência 1800w, 220V.	06	R\$ 754,50		
5	1 Geladeira duplex, capacidade 450 litros, defrost, 220v. 06 R\$ 3.009,66					
6	1	Tanquinho lavadora de roupas, capacidade 10 kg, 220v, desligamento automático.	06	R\$ 489,33		
7	1	Purificador de água, eletrônico, capacidade de 2 litros de água gelada, 7 opções de temperatura, 220v.	07	R\$ 702,66		
8	1	Armário alto, 161 x 91 x 42, cor ciliege, MDP 25mm	10	R\$ 432,66		
9	1	Arquivo 4 gavetas, 136 x 74x 48, cor ciliege, MDP 25mm	10	R\$ 474,50		
10	1	Mesa secretário 75 x 150 x 60, com gaveta, MDP 25mm	20	R\$ 414,50		

11	1	Aparelho de Ar-condicionado 18.000 Btus Split High Wall –Tipo de ciclo Quente/Frio Frio, ENCE No mínimo A, Cor Branco, Filtro de Ar Anti-bactéria, Controle remoto, Termostato Digital, Funções <i>Sleep</i> e <i>Swing Sleep</i> e <i>Swing</i> , Voltagem 220 V	12	R\$ 3.095,00		
12	1	DVD Player, com entrada USB, 220v	07 R\$ 185,00			
13	1	Mesa de maternal com 5 lugares Estrutura com pés de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais em tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa horizontal em tubo de aço 1 ¼ (parede) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas. Pintura por sistema em epóxi-po. Tampo (180x85x75mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arrendonada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são usados orifícios para o encaixe das conchas (assentos) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (largura 280mmx profundidade 190mmx altura encosto de 220mm, sendo que a parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para	06	R\$ 1.649,33		

		melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui				
		injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência,				
		acompanhadas de proteção estofada em material EVA e incluso o				
		sinto de segurança que permita a remoção para higienização. As				
		conchas são de cores variáveis.				
14	1	Cadeira giratório Estrutura constituída de plataforma e coluna a gás, "L" Base com rodizio. O conjunto de sustentação do assento e encosto constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato em "L". O assento e encosto são fixados a estrutura através de parafusos mitoplastic 5x25. O mecanismo acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425mm. Assento ergométrico (415mmx410mm) com abas e superfícies (PP) com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação	06	R\$ 341,33		
15	01	Mini Playground de Madeira Brinquedo fabricado em madeira de itaúba, composto por 1 escorregador em madeira itaúba medindo 40,00cm x 15,00cm 2,70m 1 jogo da velha 2 balanço tabúa em madeira itauba. Medindo comprimento 4 mt largura 3,60m, altura 2,50m pintura PU Automotiva	03	R\$ 5.300,00		

16	01	Playground Rustico Multiatividades Plataforma em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave, medindo 1,10m de comprimento x1,10m largura x 3,40m de altura. Composto de 1 escada de tubo de ferro, 1 escorregador de fibra de vidro a plataforma fixado no solo e nos dois lados é colocado guarda- corpos em tubo de aço, balanço com 2 lugares em madeira de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave, 2 balanços de madeira itauba, ponte ripada de madeira itauba suspensa por correntes zincadas em toras de eucalipto roliço tratado pelo processo de autoclave e com cordas de seda fixadas nas laterais. Com rampa de tacos em madeira de itauba, medindo 80,00cm de largura por 2,50m de comprimento e uma escada de corrimão em tubo de ferro com guarda- corpo em aço lateral, pintura PU automotiva.	02	R\$ 11.500,00		
17	01	Meu primeiro play Fabricado em madeira nobre itauba, com parafusos galvanizados e pintura em PU. 1 plataforma aberta com 68,00cm de altura 1 escorregador medindo 1.10m, 1 rampa de tacos medindo 76,00cm 1 balanço cadeirinha 1 Medidas 2,70m de comprimento x 2,35m de largura x1,45m de altura, pintura PU automotiva Em tubo de ferro com guarda- corpo em aço lateral, pintura PU automotiva.	03	R\$ 2.100,00		

18	01	Carrossel Pequeno Fabricado em tubos de 3" x 2,65mm, 2,5x 2,65mm, 7"/8x2,00mm e assentos em madeira de itaúba, fixados com parafusos, com rolamento côncavo de 60,00mme outro blindado de 25,00mm. Diametro de 1,20m e altura de 80,00cm. Pintura PU automotiva e fundo anticorrosivo.	02	R\$ 1.500,00		
19	01	Balança Bebê Balanço infantil produzido em tubos de aço de 3"/4x2,00mm 1,40 de comprimento x1,20m de largura x1,40 de altura, Pintura PU e fundo anticorrosivo.	02	R\$ 1.400,00		
20	01	Playground Rustico Fabricado em toras de eucalipto tratado com 1 grade de ferro de proteção, 2 balanços cadeirinha, 1 escorregador de 2 m, 1 escalada de tacos 1,50m, 1 escada de ferro cordas 1,50m 1 grade de proteção no acesso ao escorregador altura da plataforma em relação ao piso 90,00cm, pintura PU automotiva, comprimento 5,30m largura 3,50m, altura 1,80m	01	R\$ 3.500,00		
21	01	Carrosel Fabricado em tubos de 4,50"x 2,65mm, 2,5"x2,65mm, 7"/8x2,00mme	01	R\$ 1.800,00		



assentos em madeira de itaúba, fixados com parafusos, com
rolamento côncavo de 60,00 mm e outro blindado de 25,00 mm.
Pintura PU automativa e fundo anticorrosivo.

2- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os bens licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município	de Tavares	, neste ato repre	sentado por seu	Prefeito, Sr.	Gardel	Machado de
Araújo,	doravante	denominado	CONTRATA	NTE, e	а	empresa
		, estabelecio	da no Rua			, nº
CNPJ Nº		,	pelo seu represe	ntante infra-	assinad	o, doravante
denominada	FORNECE	DORA, nos termo	os do art. 15 da	Lei Federal	nº. 8.66	6/93 e suas
alterações,	Lei Federal	10.520/2002 e	Decreto Municipa	al nº. 4803/	′2017 qı	ue institui a
modalidade	registro de	preços e das de	mais normas lega	ais aplicáveis	s e, con	isiderando o
resultado do	PREGÃO E	LETRÔNICO PA	RA REGISTRO D	E PREÇOS	Nº 013/2	2019, firmam
a presente	Ata de Reg	jistro de Preços,	obedecidas as	disposições	da Lei	Federal nº.
8.666/93, su	ıas alteraçõe	s posteriores e as	s condições seguir	ntes:		

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Descrição dos Item Lote Quant. Marca Valor Unit. Valor Total Produtos

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de publicação no site da Prefeitura Municipal de Tavares www.tavares.rs.gov.br
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 011/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
- **3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

- **4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

- **4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da



mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

- **4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- 15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVAR Setor de Licitações e Compras

15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 013/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



- **8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- **8.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- **10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital	do Presencial Para Registro de Preços nº 011/2019 e a
proposta da empresa	_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
12.2. Os casos omissos serão r	resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo
Decreto Municipal nº 4803/2017	no que não colidir com a primeira e nas demais normas
aplicáveis. Subsidiariamente, aplic	ar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO				
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa				
habilitação para o PREGÃO Nº 013/2019, cujo objeto do presente pregão a aquisição de equipamentos				
permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.				
de de 2019.				
Assinatura do representante legal				
ANEXO IV				
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE				
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº				
declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade,				
firmamos o presente.				
, em de de 2019.				
, 5 45 45				
Representante Legal				
Noprocentante Logar				
ANEXO V				
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR				
(Pozão Cocial) insprito no CNDI cob o nº (MATRIZ)				
(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)				
, por intermédio de seu representante legal o(a)				
Sr(a) , portador(a) da Carteira				
de Identidade - RG nº				
da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso				
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso				
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a				
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()				
Em,dede 2019				
(assinatura do representante legal)				
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima				